



ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
Gerência Prevenção e Emergência Ambiental

Versão v.20.09.2020.

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
18/08/2022	FEAM	2091034

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Edilson José Maia Coelho E-mail: edilson.coelho@meioambiente.mg.gov.br Ramal para contato: 51237	Gerência de Prevenção e Emergência Ambiental

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto o Pregão para aquisição de **6 binóculos e 21 lanternas táticas**, sob a forma de entrega integral conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
01	01	001465074	6	Unidade	BINOCULO Especificação do item: BINOCULO - ALCANCE: 60X50MM; VISAO: NOTURNA (em pouca luz);
02	01	001697200	21	Unidade	LANTERNA TATICA Especificação do item: LANTERNA TATICA - FINALIDADE: UTILIZAR EM LOCAL CONFINADO/EM ATMOSFERA EXPLOSIVA; ANTIESTATICA; ALIMENTACAO: BATERIA RECARREGAVEL OU PILHA. Especificação adicional: LANTERNA PORTATIL RECARREGAVEL ZONA ZERO CERTIFICAÇÃO INMETROLED - C4 - 50.000 horas de vida útil, mínimo 170 lumens. Corpo confeccionado em material de alta resistência mecânica. ZONA 0.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**a) LOTE 1: BINOCULO**

Especificação do item: BINOCULO - ALCANCE: 60X50MM; VISAO: NOTURNA (em pouca luz);

b) LOTE 2: LANTERNA TÁTICA

Especificação do item: LANTERNA TATICA - FINALIDADE: UTILIZAR EM LOCAL CONFINADO/EM ATMOSFERA EXPLOSIVA; ANTIESTATICA; ALIMENTACAO: BATERIA RECARREGAVEL OU PILHA.

Especificação adicional: LANTERNA PORTATIL RECARREGAVEL ZONA ZERO CERTIFICAÇÃO INMETROLED - C4 - 50.000 horas de vida útil, mínimo 170 lumens. Corpo confeccionado em material de alta resistência mecânica. ZONA 0.

2. DOS LOTES:

2.1. Os lotes descritos acima são compostos de um único item, não havendo, portanto, agrupamento de itens distintos em um mesmo lote. Os itens de aquisição deste TR foram divididos em lotes distintos para facilitar o processo de licitação, assim como ampliar a competitividade.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Acidentes Ambientais com Produtos Perigosos (P2R2) foi concebido no âmbito do Sistema Nacional de Meio Ambiente (Sisnama), sob a coordenação do Ministério do Meio Ambiente (MMA), e criado para ser viabilizado por meio de ações, atividades e projetos formulados e executados de forma participativa e integrada pelos governos Federal, Estadual, Municipal e pela sociedade civil.

Este Plano tem por finalidade básica instrumentalizar e oferecer ferramentas aos órgãos públicos, ao setor privado e à comunidade, de forma a prepará-los para prevenir a ocorrência de acidentes com produtos perigosos e, caso esses aconteçam, prepará-los para que procedam ao pronto atendimento do evento, contendo ou minimizando os efeitos danosos ao meio ambiente e à população.

Em consonância com o Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Acidentes Ambientais com Produtos Perigosos (P2R2), a Comissão Estadual P2R2 MINAS, foi criada pelo Decreto Estadual nº 45.231 de 03 de dezembro de 2009, em caráter de instância consultiva e deliberativa, de natureza permanente, com a competência de, dentre outros, promover a estruturação e a implementação do Plano P2R2 Minas no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM), é Entidade Gestora da Convênio nº 812650/2014, anexo, firmado com Ministério do Meio Ambiente (MMA), que tem como finalidade, o planejamento das medidas a serem implementadas no âmbito do P2R2 MINAS.

As aquisições de que se tratam neste Termo de Referência, visam os produtos que terão a finalidade auxiliar nos atendimentos em campo - lanternas e binóculos.

O binóculo é um item que possibilitará aos fiscais/técnicos verem os maiores detalhes a partir de uma distância grande, caso não consigam acessar a zona quente no atendimento à emergências.

Assim como, a lanterna auxilia os profissionais a enxergar e observar detalhes em locais escuros e/ou confinados.

Sendo assim, solicitamos a aquisição de **21 lanternas táticas e 6 binóculos**.

Seguem anexos, toda documentação referente ao respectivo Convênio e suas alterações.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

Esta contratação dar-se-á na modalidade Pregão Eletrônico, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 48.012/2020.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para todos os lotes: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) por cento) das quantidades apresentadas neste Anexo I;

Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

A proposta comercial deverá ter validade de 60 dias, contendo a descrição detalhada do produto, valor unitário e valor total, com nome, timbre, endereço do licitante, e assinatura do responsável.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

- Não será exigida a apresentação de amostras para os seguintes itens:
 - **Lanternas tática;**
 - **Binóculos.**

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Prazo de Entrega:

9.1.1. Até 30 (trinta) **dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.2. Do Local e Horário de Entrega:

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP: 31630-900 - Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais - FEAM/GEAMB - Prédio Minas - 1º andar - Lado ímpar, no horários entre de 9h às 12h e de 13h às 17h - contato: (31) 3915-1236 / 3915-1237.

9.3. Condições de recebimento:

9.3.1. Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela FEAM não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.4. Cronograma físico-financeiro:

9.4.1. Não se aplica.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. DO CONTRATO:**Entrega Imediata:**

O instrumento contratual será substituído por nota de empenho emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Estadual nº 24.013/2021:

13.1.1. 2091.18.541.098.4.240.0001.4.4.90.52.12.0.31.3

13.1.2. 2091.18.541.098.4.240.0001.3.3.90.30.25.0.31.3

14. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**14.1. Da Contratada:**

14.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

14.1.2. Emitir os documentos de despesas no valor pactuado (empenhos, medições, notas fiscais, faturas, recibos) apresentando-as a CONTRATANTE para ateste e pagamento. Os documentos de despesas devem ser emitidos em nome da CONTRATANTE e devem conter a identificação do Convênio: "Convênio nº 812650/2014 – Fortalecimento da CE P2R2 Minas".

- 14.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 14.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 14.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 14.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 14.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 14.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 14.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 14.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 14.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

14.2. **Da Contratante:**

- 14.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 14.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 14.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 14.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 14.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 14.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 14.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 14.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 14.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 14.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 14.2.11. Deverá ser garantido livre acesso aos servidores do Ministério do Meio Ambiente e da Fundação Estadual do Meio Ambiente, bem como dos órgãos de controle interno e externo da União e do Estado de Minas Gerais, aos documentos e registros das empresas a serem contratadas referentes ao objeto deste Termo de Referência, em atendimento a Cláusula Segunda Item II – Das Obrigações da Conveniente do Convênio nº 812650/2014.
- 14.2.12. Apresentar, por cópia autenticada, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos do Convênio nº 812650/2014, a qualquer tempo e a critério do MMA, em atendimento a Cláusula Décima Segunda do Convênio nº 812650/2014.
- 14.2.13. Manter os comprovantes originais das despesas em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos contados da aprovação da Prestação de Contas do Convênio nº 812650/2014, em atendimento a Cláusula Décima Segunda do Convênio nº 812650/2014.

15. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 15.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 15.1.1. advertência por escrito;
 - 15.1.2. multa de até:
 - 15.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

15.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

15.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

15.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.

15.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

15.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

15.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

15.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.8.1. Retardarem a execução do objeto;

15.8.2. Comportar-se de modo inidôneo:

15.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

16.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Responsável

EDILSON JOSÉ MAIA COELHO

MASP: 1364479-4

GERÊNCIA DE PREVENÇÃO E EMERGENCIA AMBIENTAL - GEAMB

GEAMB/DIGA/FEAM

Aprovação

PATRÍCIA ROCHA MACIEL FERNANDES

MASP: 1148514-1

DIRETORIA DE INSTRUMENTOS E PLANEJAMENTO AMBIENTAL

DIGA/FEAM



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Rocha Maciel Fernandes, Diretor(a)**, em 19/08/2022, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Jose Maia Coelho, Gerente**, em 19/08/2022, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Teixeira Brandão, Presidente**, em 04/04/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51593670** e o código CRC **0E5862A1**.